

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022
PROTOCOLO 1798/2022

1. Aos quinze dias do mês de julho de 2022, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Calebe França Costa, OAB/PR 61.756 e em conjunto com a **Secretária Municipal de Ação Social e Defesa Civil** Sr.^a Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso, inscrito no CPF/MF sob o nº003.911.769-35 e o DETENTOR DA ATA **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.181.473/0001-80, com endereço à Rua Capitão João Zaleski, nº 1763 – Bairro Lindóia – CEP 81.010-08 – Curitiba PR, Telefone (41) 4103-7690, e- mail: contato@biddencomercial.com.br; neste ato representado por **Mabel Andrusiewicz**, inscrito no CPF sob nº 727.028.189-00

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 14 de julho de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventuais serviços técnicos especializados em manutenção de aquecedor da piscina do CAMU.**

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 13.336,15 (treze mil, trezentos e trinta e seis reais e quinze centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho pela qual ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022.**

3. Os itens devem seguir as especificações constantes no edital bem como respeitar as obrigações:

3.1. A **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** obriga-se a:

- a)** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- c)** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- e)** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- h)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a)** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

3.3. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

4.1. São designados como fiscais da Ata de Registro de Preços:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	SCHEILA FUERST SCHROTH

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste Pregão, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do extrato.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese,

a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	10.001.08.244.0012.2028.3.3.90.30.11.00
---	---

10. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de

licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

10.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

10.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

10.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

12.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022**.

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Piên, 15 de julho de 2022.

Maicon Grosskopf

Prefeito
Órgão Gerenciador

BIDDEN COMERCIAL LTDA

Detentor da Ata de Registro de Preços

CALEBE FRANÇA COSTA

Procuradoria Jurídica
OAB/PR 61756

Katia Regina Rudnick Cavalheiro

Secretária de Assistência Social e Defesa Civil
Decreto nº 05/2021

TESTEMUNHAS:

Nome: Scheila Fuerst Schroth

Assinatura: _____

Nome: Nathalia Aoana Melenek

Assinatura: _____



Equiplano

Prefeitura Municipal de Piên - 2022
Classificação por Fornecedor
Pregão 72/2022

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 25365-1 BIDDEN COMERCIAL LTDA		CNPJ: 36.181.473/0001-80	Telefone: 4141037690	Status: Classificado					13.336,15
Email: atendimento@biddencomercial.com.br									
Lote 003 - Lote 003									191,80
001	18874 BICABORNATO DE SÓDIO - ELEVA A ALCALINIDADE TORAL, ESTABILIZA O PH, EVITA CORROSÃO E PROPORCIONA ÁGUA CRISTALINA. PACOTE COM 01 KG	PC	10,00	Classificado	Keep Clor Alcalinizante Chemie		19,18	191,80	*
Lote 004 - Lote 004									493,50
001	14627 CLARIFICANTE/FLOCULANTE AGLOMERADOR DE MICROPARTÍCULAS, AUXILIAR NO PROCESSO DE FILTRAÇÃO DE PISCINA DEIXANDO A ÁGUA CRISTALINA. INDICADO PARA TRATAR ÁGUAS TURVAS, AGINDO COMO CLARIFICANTE E FLOCULANTE. AGLOMERA AS PARTÍCULAS DE SUJEIRA NA ÁGUA, RECUPERANDO SEU BRILHO E LIVRANDO-SE DA SUJEIRA, MELHORANDO SIGNIFICATIVAMENTE O DESEMPENHO DO FILTRO. COMPOSIÇÃO: TRICORETO DE ALUMINIO 30%, ACIDO CLORÍDRICO 1,5%, INGREDIENTES INERTES 68,5%. GALÃO COM 1 LITRO, LACRADO POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	GL	25,00	Classificado	Keep Clor Clarificante e		19,74	493,50	*
Lote 005 - Lote 005									3.899,85
001	16872 CLORO ESTABILIZADO 3 EM 1 NA FUNÇÃO DESINFETANTE (CLORAÇÃO) ELIMINA OS MICROORGANISMOS CAUSADORES DE DOENÇAS PRESENTES NA ÁGUA, ANTES QUE INFECTEM OS USUÁRIOS OU SE MULTIPLIQUEM. POR SER ESTABILIZADO (RESISTENTE À LUZ SOLAR) DURA MUITO MAIS TEMPO NA ÁGUA DA PISCINA. CLARIFICANTE - MANTÉM A ÁGUA DA PISCINA CRISTALINA E AUMENTA O DESEMPENHO DO FILTRO DE AREIA; ALGISTÁTICO - COMO UM PREVENTIVO, EVITA A PRESENÇA DE ALGAS NA PISCINA LIMPA; FÁCIL SOLUBILIDADE; NÃO DEIXA A ÁGUA LEITOSA; DICLORO COM 68 % DE INGREDIENTE ATIVO; NÃO ALTERA O PH; DOSAGEM DIÁRIA APROXIMADA: 3 A 4 G/M³. EMBALAGEM APROVADO PELO INMETRO. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. BALDE DE 10 KG LACRADO	BAL	15,00	Classificado	Keep Clor Pratic Line Chemie		259,99	3.899,85	*
Lote 006 - Lote 006									1.299,00
001	14625 CLORO ESTABILIZADO PASTILHAS, SUBSTÂNCIA: TRICLORO-S-TRIAZINA-TRIONA. NOME QUÍMICO / GENÉRICO: ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO. SINÔNIMO: TRICLORO, TCCA. CONCENTRAÇÃO: MÍN.90% CAS: 87-90-1. PACOTE COM 200G	PC	100,00	Classificado	Keep Clor Top Line Pastilha		12,99	1.299,00	*
Lote 007 - Lote 007									532,00
001	18875 ELEVADOR DE DUREZA CÁLCICA, SERVE PARA ELEVAR A DUREZA DA ÁGUA. PACOTE COM 01 KG	PC	10,00	Classificado	Keep Clor Restaurador Mineral		53,20	532,00	*
Lote 008 - Lote 008									678,20
001	18876 ELEVADOR DE PH PARA ÁGUA DE PISCINA, EM PÓ, PRODUTO A BASE DE HIDRÓXIDOS. PACOTE COM 2KG	PC	20,00	Classificado	Keep Clor Barrilha Chemie		33,91	678,20	*
Lote 009 - Lote 009									306,60
001	14628 ESTOJO TESTE DE PH KIT DE ANÁLISE CL/PH PARA ÁGUA DE PISCINA, COMPOSTO POR TUBO DE MEDIÇÃO DUPLO COM ESCALAS E REAGENTES PARA ANÁLISE DO PH E ANÁLISE DO CLORO LIVRE.	UN	3,00	Classificado	Keep Clor Kit Teste pH/Cloro		102,20	306,60	*



Prefeitura Municipal de Piên - 2022
Classificação por Fornecedor
Pregão 72/2022

Equiplano

Página:2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Lote 010 - Lote 010								4.199,85	
001	22811 HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO	BAL	15,00	Classificado	Keep Clor Hipoprime Chemie		279,99	4.199,85	*
Lote 011 - Lote 011								327,81	
001	18877 KIT DE ALCALINIDADE SERVE PARA MEDIR A ALCALINIDADE DA ÁGUA, O CÁLCIO, O CLORO E O PH. POTE COM 50 FITAS	PO	3,00	Classificado	Keep Clor Fita Teste Chemie		109,27	327,81	*
Lote 012 - Lote 012								304,89	
001	20886 KIT LIMPEZA PISCINA 7 PEÇAS	KIT	1,00	Classificado	Pooltec Pooltec		304,89	304,89	*
Lote 013 - Lote 013								557,25	
001	14631 LIMPA BORDAS, INDICADO PARA LIMPAR AS BORDAS E PAREDES DA PISCINA. É BIODEGRADÁVEL E NÃO PRECISA SER DILUÍDO, TEM ALTO RENDIMENTO E NÃO INTERFERE NO TRATAMENTO DIÁRIO DA PISCINA. REMOVE FACILMENTE A SUJEIRA DAS BORDAS, SEM COMPROMETER A LIMPEZA DA ÁGUA, FRASCO COM 01 LITRO ANTI ESPUMA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA POLIETERGLICÓLICO GRAXO, SOLVENTE, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE CORRENTE E ESSÊNCIA. POSSUI REGISTRO NA ANVISA. GALÃO DE 01 LITRO	GL	15,00	Classificado	Keep Clor Bordas Chemie		37,15	557,25	*
Lote 014 - Lote 014								545,40	
001	11751 REDUTOR DE PH E ALCALINIDADE - PACOTE 1KG COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO ÁCIDA DE CLORETO 10% INGREDIENTES INERENTES 90%	PC	18,00	Classificado	Keep Clor pH Menos Chemie		30,30	545,40	*
VALOR TOTAL:							13.336,15		